

Universidade de São Paulo

Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de
Ribeirão Preto

PIS e COFINS

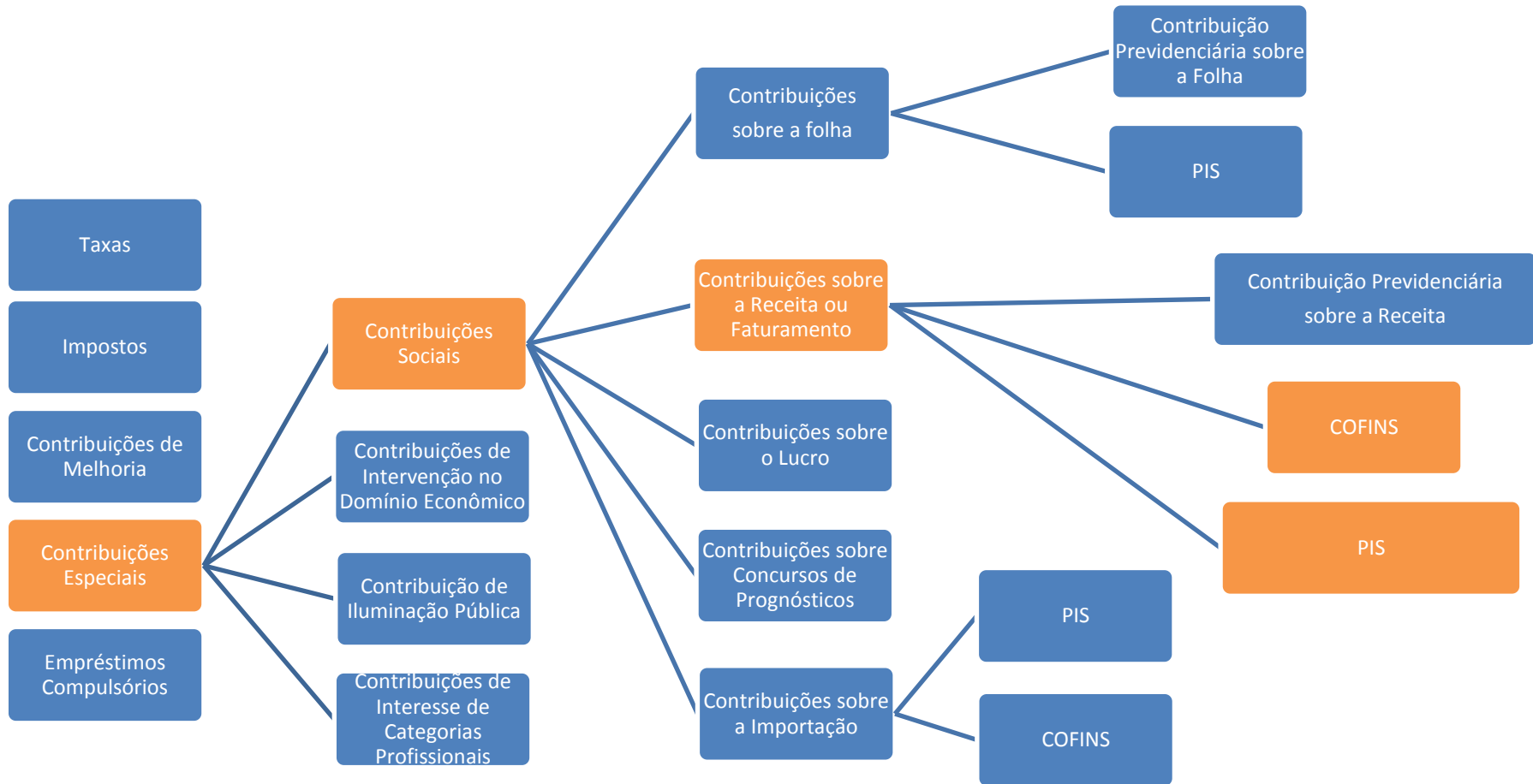
Aspectos conceituais



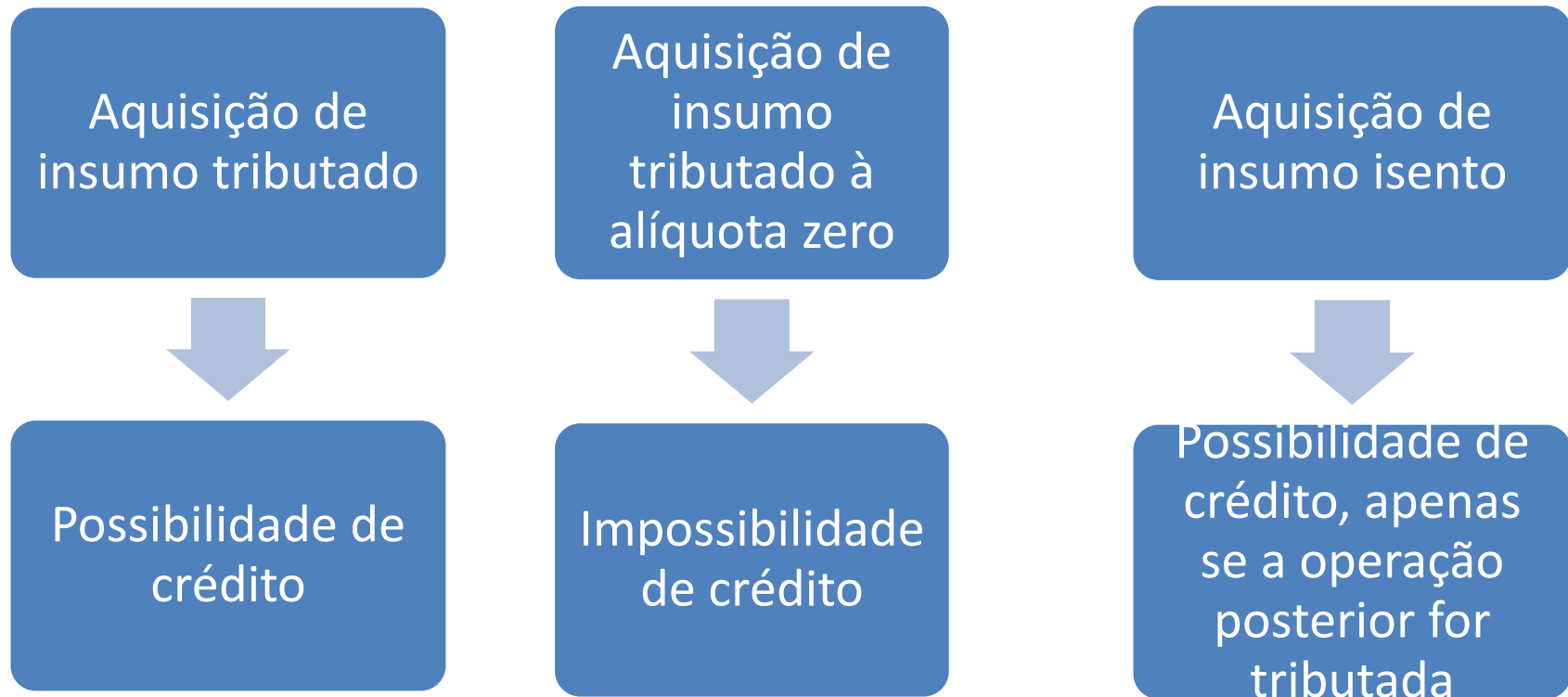
Núcleo de Estudos em Controladoria
e Contabilidade Tributária

Prof. Amaury José Rezende

Classificação do PIS e da COFINS



Peculiaridades do regime não cumulativo referentes ao PIS e à COFINS



Regimes de tributação federal

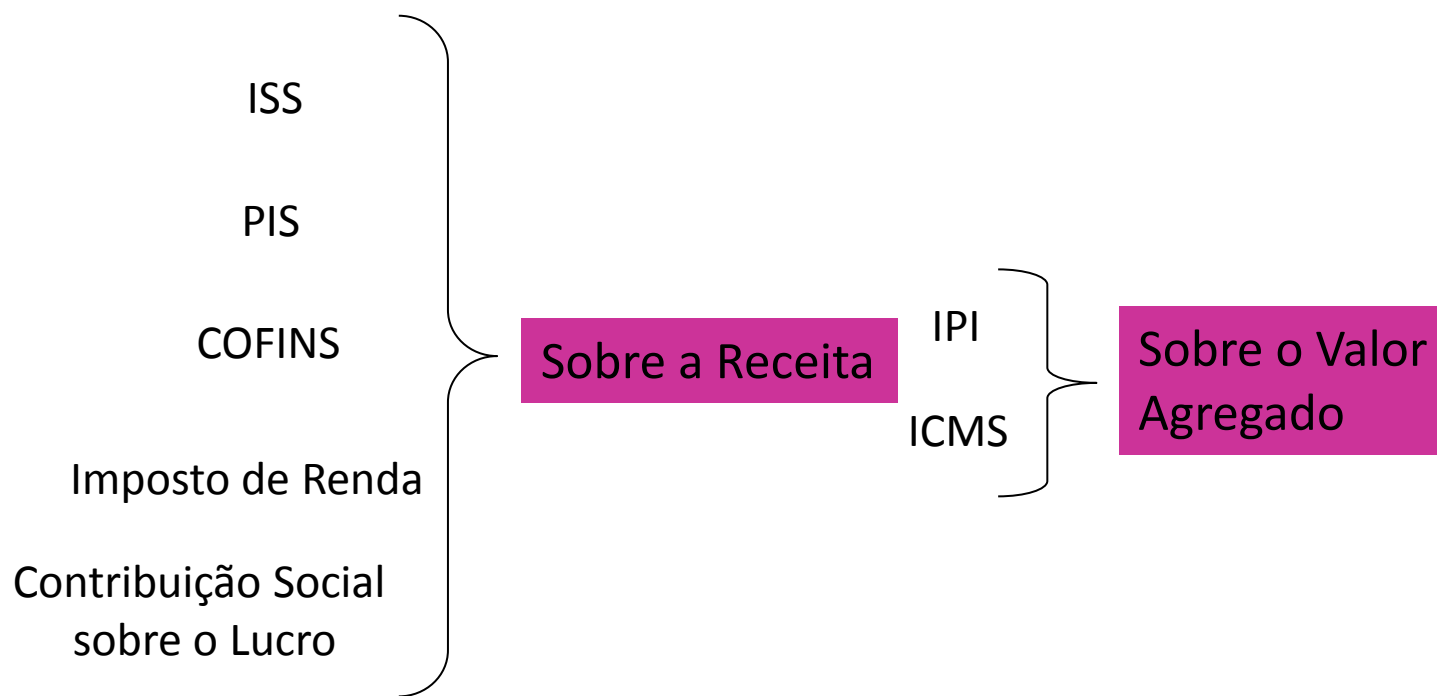
LUCRO REAL

LUCRO PRESUMIDO

LUCRO ARBITRADO

SIMPLES NACIONAL

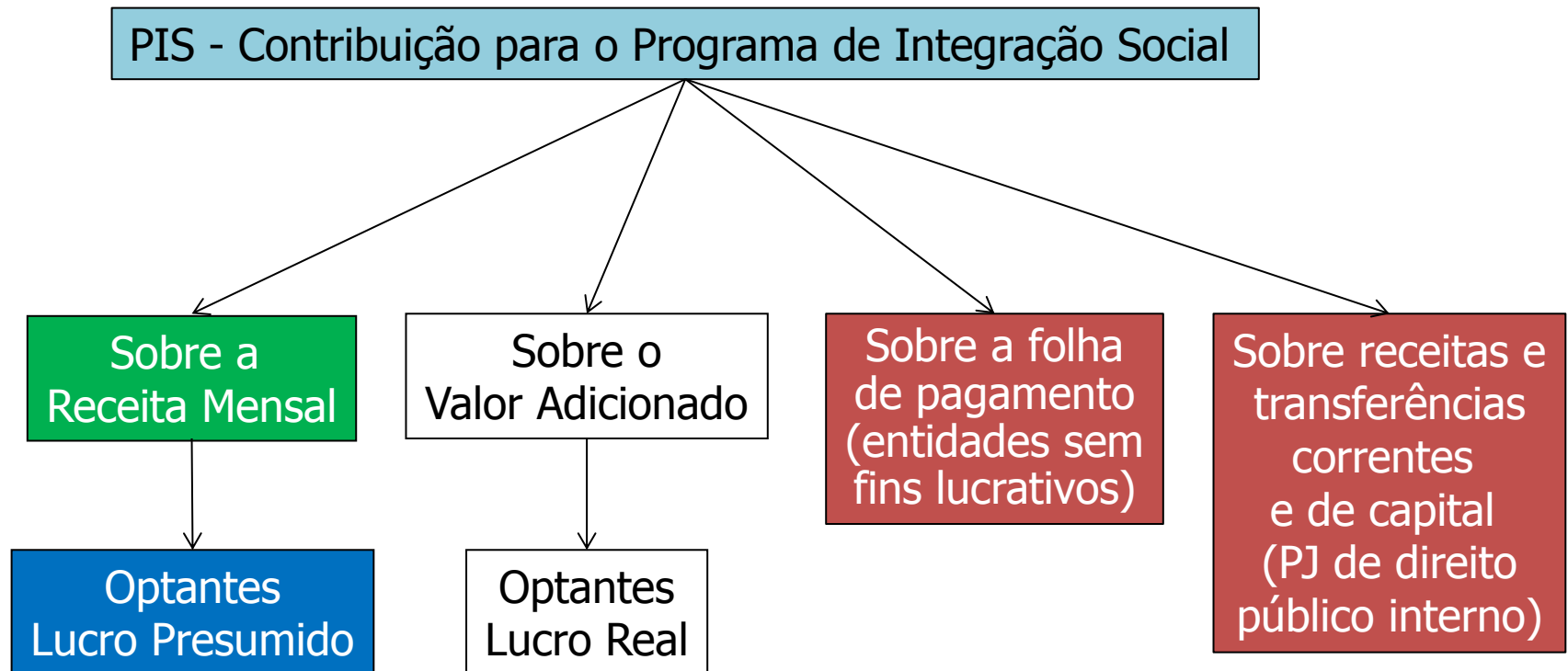
Tributos



Tributos incidentes sobre a receita

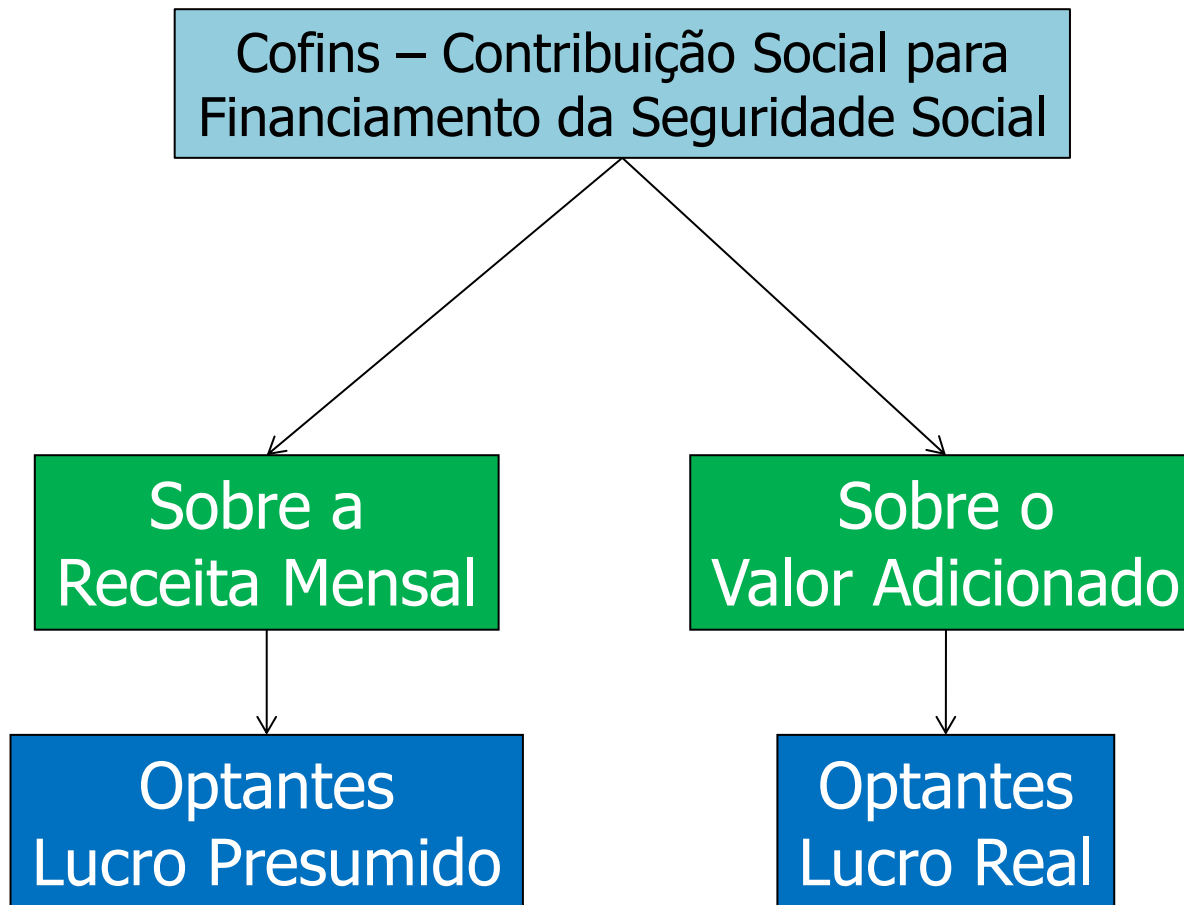
- Diversos são os tributos que incidem sobre a receita das empresas. Alguns atingem a maior parte das empresas e das receitas por elas obtidas, independentemente do setor de atividade, como é o caso das contribuições para:
 - Programa de Integração Social (PIS);
 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
 - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).
- Em outros casos, o tributo incide, normalmente, sobre as receitas de determinadas atividades, mas não de outras, como, por exemplo:
 - Atividades de comercialização estão sujeitas à incidência do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS);
 - Atividades de industrialização estão sujeitas ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);
 - Atividades de prestação de serviços estão sujeitas ao Imposto sobre Serviços de qualquer natureza (ISS).

PIS



Financia o programa de seguro-desemprego e o abono salarial para empregados que percebem até dois salários mínimos por mês

COFINS



A Lógica de Tributação

- Regime Cumulativo

- PIS0,65%
- Cofins.....3,00%

Lucro Presumido

Setores com Regime Especial
(construção Civil)

Não há aproveitamento de
Créditos sobre as transações
anteriores

- Regime Nao Cumulativo

- PIS1,65%
- Cofins.....7,60%

Lucro Real

As empresas optantes podem realizar o
aproveitamento de Créditos sobre
as transações anteriores

A Lógica de Tributação

PIS/PASEP e COFINS

A tributação do faturamento das empresas pelo PIS/PASEP e pela COFINS pode se dar de duas formas:

- No **regime de incidência cumulativa**, as alíquotas são aplicadas ao valor da receita bruta, ajustada por algumas exclusões permitidas na legislação, em geral relacionadas a itens que não se configuram receitas (devoluções, abatimentos, reversões de provisões).
- No **regime de incidência não cumulativa**, as alíquotas são aplicadas à **receita ajustada na mesma forma da base cumulativa**, mas permite-se também que o contribuinte reduza o valor da contribuição devida no montante relativo **à mesma alíquota aplicada aos valores de compras de bens para revenda, insumos utilizados na produção de produtos ou serviços, e as despesas e custos com energia elétrica, aluguéis, arrendamento, depreciação e amortização**, dentro das condições estabelecidas na legislação.
- Para a maioria dos casos, o regime de incidência é uma escolha que cabe à própria empresa, condicionada à escolha do regime de tributação de Imposto de Renda escolhido. No entanto, a legislação estabelece a adoção obrigatória do regime cumulativo para alguns setores de atividade econômica, alguns produtos, bem como para algumas receitas em especial.

Base de cálculo

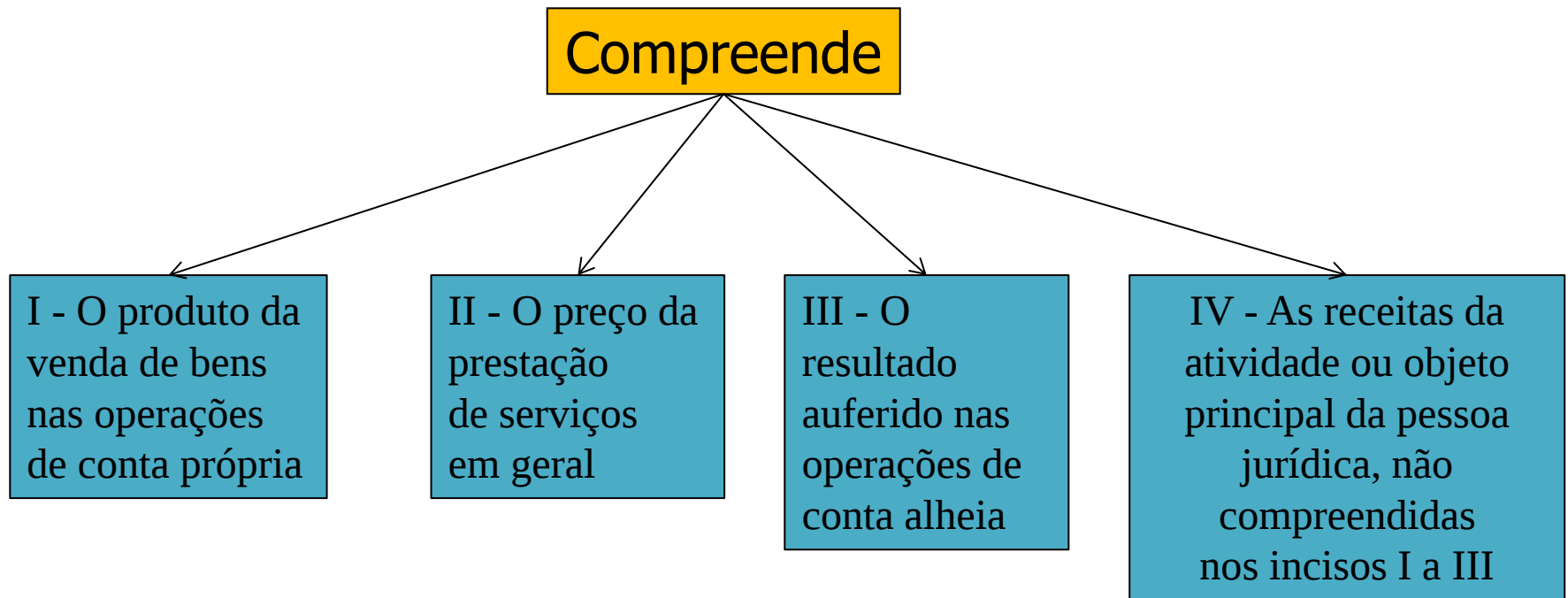
Faturamento

=

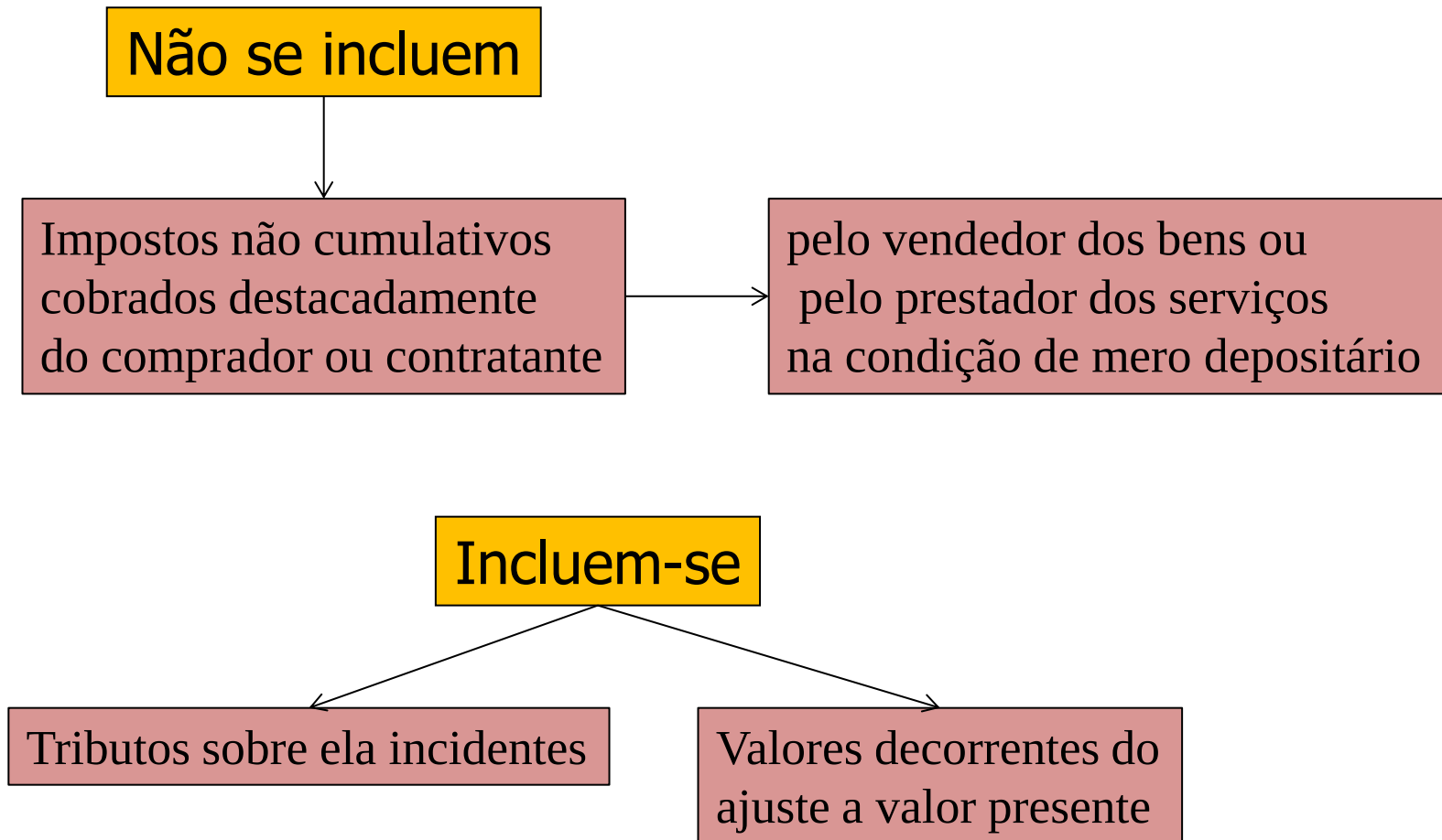
Receita Bruta da Pessoa Jurídica

Fato Gerador é a ocorrência da venda de mercadoria ou prestação de serviço

Receita bruta



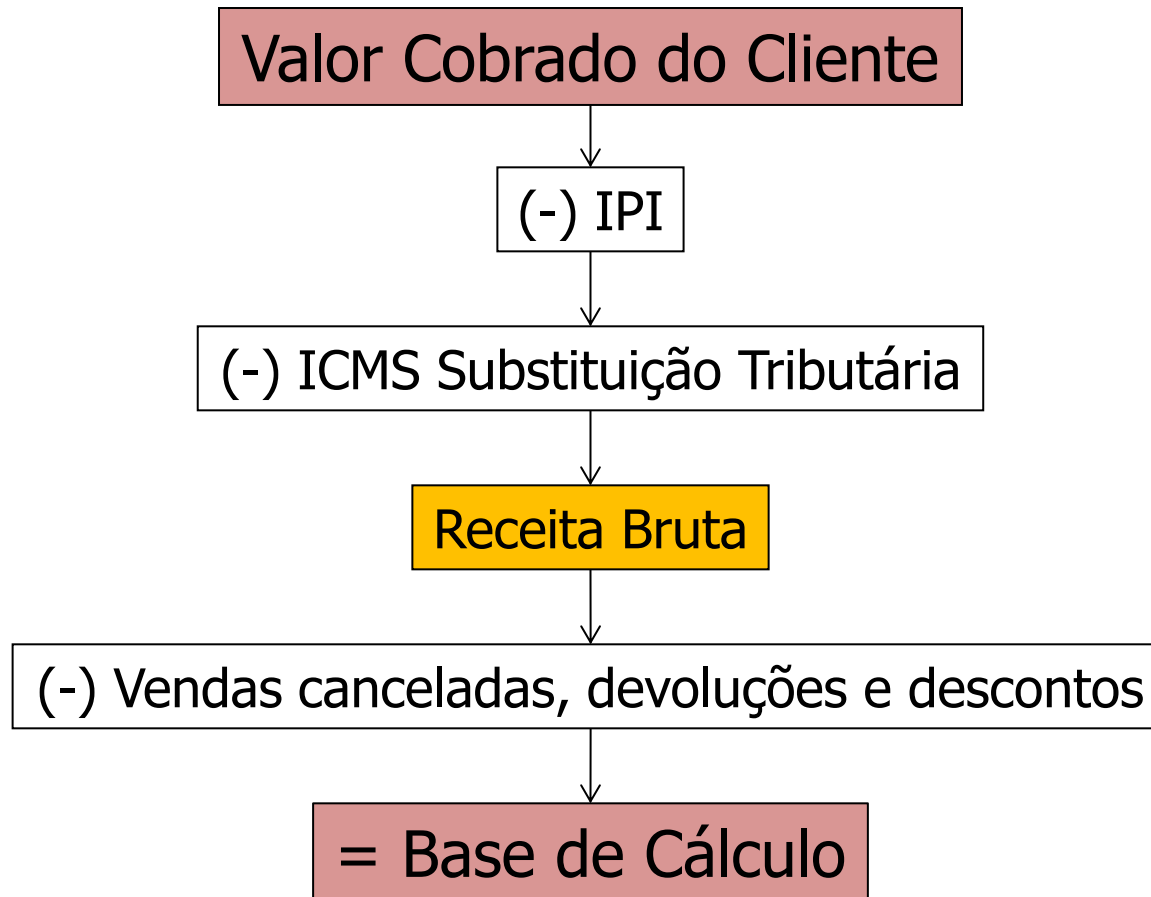
Receita bruta



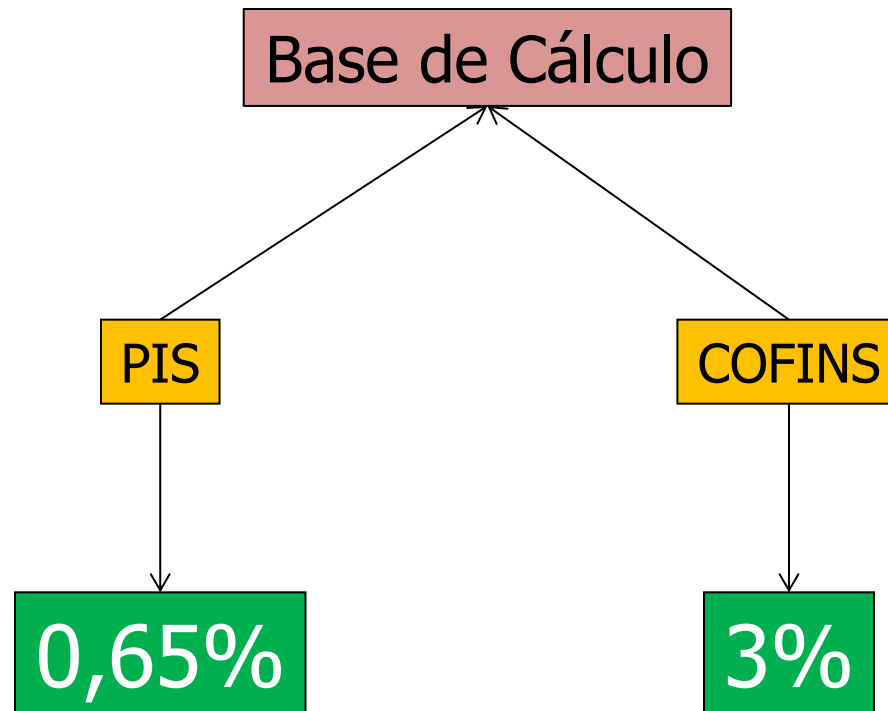
PIS e COFINS

- Exclui-se da Base de Cálculo
 - Vendas canceladas, devoluções de clientes e descontos incondicionais concedidos
 - IPI
 - ICMS substituição tributária

PIS/COFINS Lucro presumido



Alíquotas PIS COFINS



PIS COFINS – Cálculo

Venda de mercadorias	300.000
-devoluções	<u>(50.000)</u>
Vendas Líquidas	250.000
Serviços	50.000

RECEITA BRUTA (conceito fiscal) 300.000

PIS = 0,65% x 300.000 = 1.950

Cofins = 3% x 300.000 = 9.000

PIS e COFINS – Isenções

- ME e EPP optantes do SIMPLES
- Associações, sindicatos, federações, e demais entidades classistas
- Atos cooperativos das cooperativas, exceto as cooperativas de consumo
- Entidades beneficentes de assistência social

PIS e COFINS

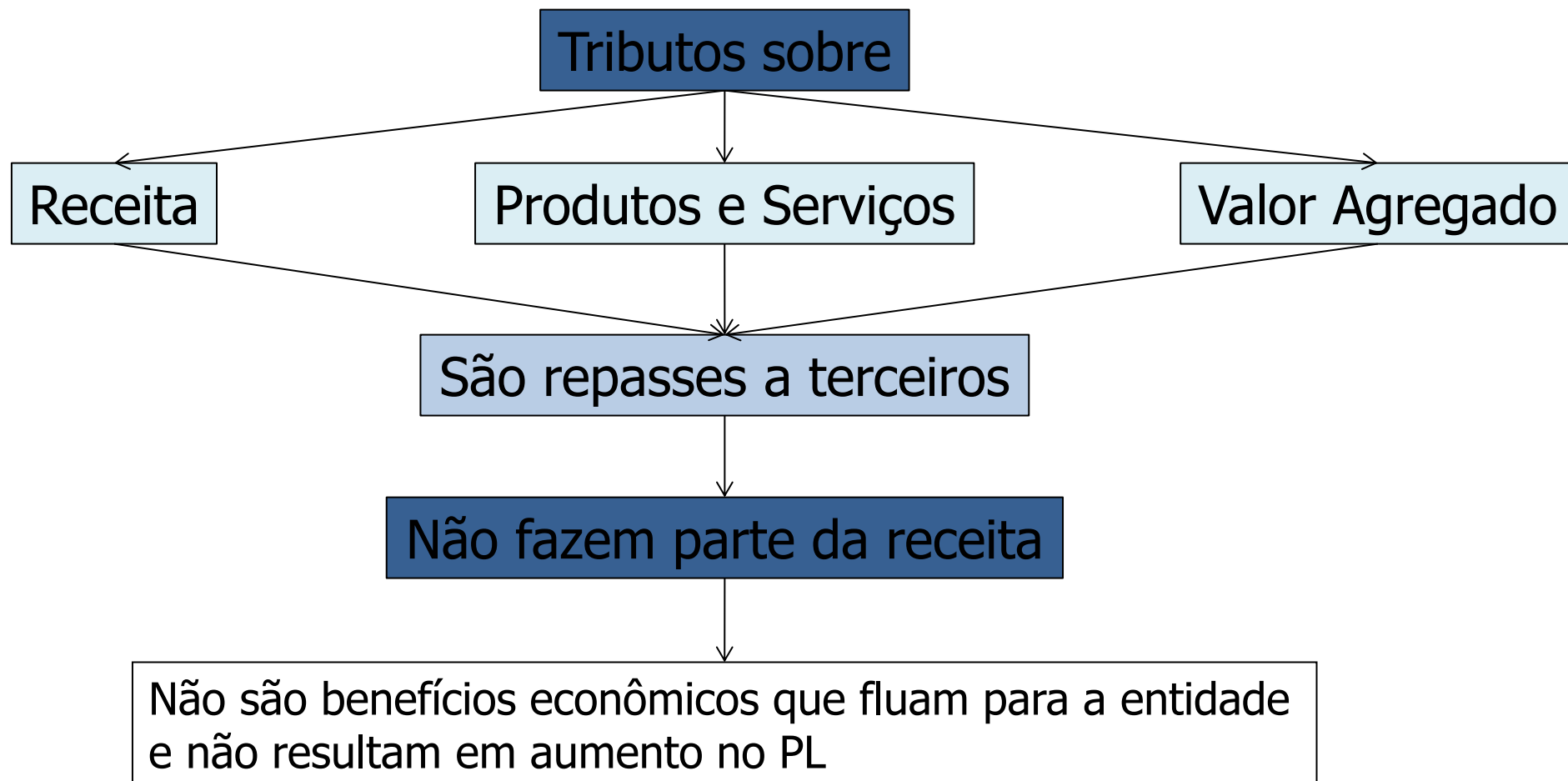
- Período de apuração: mensal
- Data de vencimento: no mês seguinte ao período de apuração
- Contribuinte: PJ optante do lucro presumido que aufera receitas

PIS e COFINS

■ Responsável

- Fonte pagadora, em casos previstos na legislação
- Retenção de 4,65% referentes a Cofins, PIS e CSL sobre receitas de serviços

Tributos sobre receita no CPC



Divulgação da receita

Antes do CPC 30
- Receitas

Na DRE

Receita Bruta de Vendas

(-) Deduções da Receita

Devoluções e Abatimentos

Tributos incidentes s/ Receita

(=) Receita Líquida de Vendas

Após CPC 30
- Receitas

Na DRE

Receita de Vendas

Em nota Explicativa:

Conciliação entre
Receita Bruta Tributável
e Receita de Vendas

Contabilização em CPC

D – Tributos incidentes sobre Receita (reduzidora da Receita)

C – PIS / COFINS a Pagar

Contabilidade de custos

Receita de Vendas

(-) Custos Variáveis

PIS e COFINS

...

(=) Margem de Contribuição

Destaques finais

PIS e COFINS para optantes do Lucro Presumido
incide sobre a Receita Bruta de Vendas

Incidência em Cascata – Tributo Cumulativo

Contabilização de PIS e COFINS de acordo com CPC

Cálculo e contabilização

- Uma empresa atua no comércio varejista de móveis para escritório:
 - Compra de Móveis para revenda no mês R\$ 50.000,00 (líquido do IPI)
 - Obteve receitas com a venda de mercadorias de R\$ 105.000,00 no mês de janeiro de X1.
 - Uma das vendas, no valor de R\$ 5.000,00 foi cancelada, e a empresa concedeu descontos incondicionais no valor de R\$ 10.000,00.

Exemplos...

- Pelo regime de **INCIDÊNCIA CUMULATIVO**

Receita total auferida no período	R\$	105.000,00
Deduções/Exclusões:		
Vendas canceladas	R\$	(5.000,00)
Descontos incondicionais concedidos	R\$	(10.000,00)
Base de cálculo após deduções	R\$	90.000,00
PIS/PASEP cumulativo (0,65% x R\$ 90.000,00)	R\$	585,00
COFINS cumulativa (3% x R\$ 90.000,00)	R\$	2.700,00

Registro contábil

Pelo valor do PIS/PASEP:'

Débito	Impostos e contribuições incidentes s/Vendas/ PIS/PASEP (Resultado)	R\$	585,00
Crédito	PIS/PASEP a Recolher (Passivo)	R\$	585,00

Pelo valor da COFINS:

Débito	Impostos e contribuições incidentes s/Vendas/ COFINS (Resultado)	R\$	2.700,00
Crédito	COFINS a Recolher (Passivo)	R\$	2.700,00

Regime de incidência não cumulativo

■ PIS e COFINS

- A opção pelo regime de incidência não cumulativo, implica na necessidade de informações adicionais, além das informações a respeito das receitas auferidas pela empresa, para fins de apuração da contribuição devida, pois a empresa tem o direito de se creditar do montante da alíquota aplicada sobre compras de mercadorias ou insumos para a produção, além de algumas despesas como depreciação, aluguel e energia elétrica.

Exemplos...

- Pelo regime de **INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVO**

Receita total auferida no período	R\$	105.000,00
Deduções/Exclusões:		
Vendas canceladas	R\$	(5.000,00)
Descontos incondicionais concedidos	R\$	(10.000,00)
Base de cálculo após deduções	R\$	90.000,00
PIS/PASEP não -cumulativo (1,65% x R\$ 90.000,00)	R\$	1.485,00
COFINS não- cumulativa (7,6% x R\$ 90.000,00)	R\$	6.840,00

A primeira parte do cálculo é semelhante ao **método cumulativo**, alterando-se apenas as alíquotas:

Créditos admissíveis

- Transações
 - **Compra de mercadorias**
 - Aluguéis (pessoa jurídica)
 - Mão-de-obra (pessoa jurídica)
 - Depreciação e etc.

Cálculo dos créditos...

A segunda parte do cálculo consiste na aplicação das alíquotas aos valores passíveis de geração de crédito. No caso da empresa utilizada como exemplo, foram realizadas compras de mercadorias líquidas de IPI no valor de R\$ 50.000,00, e a empresa teve ainda despesas com energia no montante de R\$ 5.000,00.

O valor de crédito de PIS/PASEP e COFINS a que faz jus a empresa é:

Cálculo dos créditos...

Transações Geradoras de Créditos		
Compras de mercadorias	R\$	50.000,00
Despesas com Energia	R\$	5.000,00
<u>Base de Cálculo</u>	R\$	55.000,00
<u>Cálculo do crédito:</u>		
Crédito PIS/PASEP (1,65% x R\$ 55.000,00)	R\$	907,50
Crédito COFINS (7,6% x R\$ 55.000,00)	R\$	4.180,00

Cálculo dos créditos...

Regime não cumulativo

PIS/PASEP		
Aplicação da alíquota sobre a base de cálculo	R\$	1.485,00
Menos: Crédito	R\$	907,50
<u>PIS/PASEP devido</u>	<u>R\$</u>	<u>577,50</u>

COFINS		
Aplicação da alíquota sobre a base de cálculo	R\$	6.840,00
Menos: Crédito	R\$	4.180,00
PIS/PASEP devido	R\$	2.660,00

Provisionamento de créditos PIS/COFINS

Compra de mercadorias para revenda:

Débito	Estoque/ Mercadorias (Ativo)	R\$	45.375,00
Débito	PIS/PASEP a Recuperar (Ativo)	R\$	825,00
Débito	COFINS a Recuperar (Ativo)	R\$	3.800,00
Crédito	Fornecedores (Passivo)	R\$	50.000,00

Despesas com energia:

Débito	Energia Elétrica (Resultado)	R\$	4.537,50
Débito	PIS/PASEP a Recuperar (Ativo)	R\$	82,50
Débito	COFINS a Recuperar (Ativo)	R\$	380,00
Crédito	Contas a Pagar (Passivo)	R\$	5.000,00

Registro contábil

Pelo valor do PIS/PASEP incidente sobre vendas:

Débito	Impostos e contribuições incidentes s/Vendas/ PIS/PASEP (Resultado)	R\$	1.485,00
Crédito	PIS/PASEP a Recolher (Passivo)	R\$	1.485,00

Pelo valor da COFINS incidente sobre vendas:

Débito	Impostos e contribuições incidentes s/Vendas/ COFINS (Resultado)	R\$	6.840,00
Crédito	COFINS a Recolher (Passivo)	R\$	6.840,00

Ao final do período de apuração:

Débito	PIS/PASEP a Recolher (Passivo)	R\$	907,50
Crédito	PIS/PASEP a Recuperar (Ativo)	R\$	907,50
Débito	COFINS a Recolher (Passivo)	R\$	4.180,00
Crédito	COFINS a Recuperar (Ativo)	R\$	4.180,00

Casos especiais

- Entidades sem Fins Lucrativos
- Bancos
- Cooperativas
- Farmacêuticos
- Cigarros
- Importação